LEI N. 2.752/2024

Dispõe sobre alteração da ementa e art. 1º, caput, da Lei nº 2.691/2023 e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a ementa da Lei Municipal 2.691/2023 que "Dispõe sobre desmembramento, desafetação e permuta de bem público e dá outras providências", passando a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre desmembramento e permuta de bem público e dá outras providências".

Art. 2º Fica alterado o art. 1°, caput, da Lei Municipal nº 2.691/2023 passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º Fica o Município de Piumhi autorizado a proceder com o desmembramento de ***UM TERRENO URBANO***, com a área total de ***1.643,62m²,*** devidamente registrado sob número de matrícula 33.937, Livro n° 2- QI, folhas 52, do Cartório de Registro de Imóveis de Piumhi - MG, "Inicia-se no ponto de divisa da Rua Clodomiro Clovis Cunha com Vilmar Gonçalves de Oliveira (Divorciado) lote 04 da quadra 03, segue confrontando com Vilmar Gonçalves de Oliveira (Divorciado) lote 04 da quadra 03 numa distância de 25,00 metros, deste volve a esquerda e segue confrontando com Vilmar Gonçalves de Oliveira (Divorciado) lote 04 da quadra 03 numa distância de 12,00 metros, deste segue confrontando com Marcelo Alberico Barros Vargas e S/M lote 03 da quadra 03 numa distância de 12,00 metros, deste volve a direita e segue confrontando com Maria Concebida Caetano (Viúva) numa distância de 12,50 metros, deste segue confrontando com Calixtro Caetano Henrique e S/M numa distância de 10,60 metros, deste volve a direita e segue

confrontando com Calixtro Caetano Henrique e S/M numa distância de 32,76 metros, segue confrontando com Calixtro Caetano Henrique e S/M numa distância de 4,28 metros, deste volve a direita e segue confrontando com Calixtro Caetano Henrique e S/M numa distância de 11,25 metros, deste volve a esquerda e segue confrontando com Calixtro Caetano Henrique e S/M numa distância de 37,86 metros, deste volve a direita e segue confrontando com Valéria Aparecida Silva Lima e S/M numa distância de 14,94 metros, deste volve a direita e segue confrontando com Marcio da Silva Costa e S/M lote 09 da quadra 03 numa distância de 8,39 metros, deste volve a direita e segue confrontando com Marcio Alves Vilela (Solteiro) lote 08 da quadra 03 numa distância de 12,00 metros, segue confrontando com Aparecida Antônia de Melo e S/M lote 07 da quadra 03 numa distância de 12,00 metros, segue confrontando com João Antônio Filho e S/M lote 06 da quadra 03 numa distância de 12,00 metros segue confrontando com João Antônio Filho e S/M lote 05 da quadra 03 numa distância de 12,00 metros, deste volve a esquerda e segue confrontando com João Antônio Filho e S/M lote 05 da quadra 03 numa distância de 25,00 metros, deste volve a direita e segue confrontando com a Rua Clodomiro Clovis Cunha numa distância de 12,00 metros onde chega ao ponto de início da descrição do perímetro e fecha-o".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi – MG, 25 de Abril de 2024.

Dr. Paulo César Vaz
Prefeito Municipal

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Município de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: ____/____/____

Data da publicação: 25/04/2024